



Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Para: CR Flamengo
Rio, 20.05.2015

FAX N.º 078/2015 – 2^a CD

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar reunida dia 19 do corrente, decidiu:

PROCESSO N.º 36/2015-Jogo: São Paulo Futebol Clube (SP) x Clube de Regatas do Flamengo (RJ) – categoria profissional, realizado em 10 de maio de 2015 – Campeonato Brasileiro – Série A. Denunciado: Clube de Regatas do Flamengo, incurso no Art. 206 do CBJD.
AUDITOR RELATOR DR. NICOLAO CONSTANTINO FILHO.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o Clube de Regatas do Flamengo em R\$1.000,00 (hum mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Devendo ser comprovado nos autos no prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”

Favor dar ciência aos seus filiados.

Cláudia Mercuri
Atenciosamente,
Cláudia Mercuri
Secretaria da 2^a CD

Expediente
21/5/2015

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br